TERMO DE REFERENCIA

Processo N° 013/GOPE/SAMAE/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA, INCLUINDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, TRANSPORTE, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, BEM COMO TODOS OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

1.2 OBJETO

1.2.2 DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

1.2.3 Este Termo de Referência tem por objetivo descrever os serviços e fornecimentos que serão contratados, de forma a permitir à empresa o conhecimento dos critérios para a execução das atividades, do recurso pessoal e materiais aplicados, especificação dos serviços, fiscalização e acompanhamento, recebimento dos serviços, medição e pagamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	**LOCAÇÃO DE MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA DE BORRACHA, CABINE ABERTA OU FECHADA, POTÊNCIA DE MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 10,1KW (13,5 HP) / 2.200 RPM, DESEMPENHO DA CAÇAMABA DE 0,05m³, LARGURA DE 450 MM, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DE 15.2KN, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO, ESTEIRA ALTA/BAIXA DE 4,3/2,1 KM/H, VELOCIDADE DE GIRA DE 9,5RPM, ÂNGULO DE GIRA DA LANÇA DE (DIR/ESQUERDA) 75/42 GRAUS. PRESSÃO DE CONTATO ESTEIRA DE BORRACHA DE 28,6 (4,1) KPA (PSI). COM MOTORISTA, DESPESAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS.** **Obs: Os parâmetros indicados, correspondem a requisitos mínimos de desempenho e capacidade.**	**200 HR**	**R$ 301,75**	**R$ 60.350,00**
TOTAL				**R$ 60.350,00**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal que regulamenta a Lei n. 14.133/2021.

1.3. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E71A-71CC-069F-A2D5 e informe o código E71A-71CC-069F-A2D5

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação de quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços referenciados neste Termo de Referência, fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tangará da Serra – MT, tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Autarquia, especialmente na limpeza da Calha Parshall da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, bem como na execução de pequenas escavações, abertura de valas e outras intervenções compatíveis com as características da miniescavadeira sobre esteiras de borracha.

2.2 Considerando a necessidade de manutenção das estruturas operacionais dos sistemas de saneamento, bem como a execução de atividades que demandam equipamento compacto e adequado a intervenções em espaços de menor dimensão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de miniescavadeira sobre esteiras de borracha, incluindo operador, combustível, lubrificantes, transporte, deslocamentos, manutenções preventivas e corretivas e demais despesas necessárias à execução dos serviços, visando garantir condições adequadas para o atendimento das demandas do SAMAE dentro do perímetro urbano de Tangará da Serra – MT.

2.2.1 A limpeza da Calha Parshall da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE constitui uma das principais necessidades que justificam a contratação, considerando a importância da manutenção adequada dessa estrutura para o funcionamento das instalações operacionais. A utilização de miniescavadeira compatível com as características do local permitirá auxiliar na remoção de materiais acumulados e na execução dos serviços de limpeza, observados os cuidados necessários para evitar danos à estrutura e aos componentes existentes. O equipamento também poderá ser utilizado em outras atividades operacionais compatíveis, contribuindo para maior agilidade na execução dos serviços e para a manutenção da infraestrutura de saneamento.

2.3 A contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços mostra-se necessária diante da ausência de miniescavadeira sobre esteiras de borracha na frota própria do SAMAE e da necessidade de dispor de equipamento apropriado para atender às demandas operacionais da Autarquia. A contratação permitirá contar com equipamento, operador e recursos necessários à execução dos serviços, sem a necessidade de aquisição e manutenção de máquina própria para atendimento de uma demanda estimada e variável.

2.3.1 A seguir, apresenta-se justificativa detalhada para a necessidade da contratação:

2.3.1.1 Continuidade dos Serviços Públicos de Saneamento: A disponibilização de miniescavadeira permitirá maior agilidade na execução da limpeza da Calha Parshall da ETE e de outras intervenções operacionais compatíveis com o equipamento, contribuindo para a manutenção das estruturas utilizadas na prestação dos serviços públicos de saneamento.

2.3.1.2 Segurança Operacional: A utilização de equipamento apropriado, acompanhado de operador sob responsabilidade da contratada, contribuirá para a execução adequada das atividades, reduzindo a necessidade de improvisações e os riscos associados ao emprego de equipamentos incompatíveis com as características dos serviços. Deverão ser observadas as normas de segurança aplicáveis e as orientações da fiscalização do SAMAE.

2.3.1.3 Eficiência Técnica: A miniescavadeira sobre esteiras de borracha apresenta características adequadas à realização de pequenas escavações, remoção de materiais e intervenções em estruturas operacionais que demandem equipamento

Assinado por 1 pessoa: VAGNER NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E71A-71CC-069F-A2D5 e informe o código E71A-71CC-069F-A2D5

compacto. Sua utilização poderá proporcionar maior agilidade na execução dos serviços, respeitadas as limitações técnicas do equipamento e as condições específicas de cada local.

2.3.1.4 Atendimento às Demandas Operacionais: O equipamento atenderá principalmente às necessidades de limpeza da Calha Parshall da ETE, podendo ser empregado também em pequenas escavações, abertura de valas, intervenções nas redes de abastecimento de água e outras atividades compatíveis com suas características, conforme as solicitações do setor competente do SAMAE.

2.3.1.5 Economicidade e Racionalização dos Recursos Públicos: A contratação por hora de serviço efetivamente executada evita a necessidade de aquisição de equipamento próprio para uma utilização estimada de 200 (duzentas) horas no período de 12 (doze) meses, reduzindo a necessidade de investimento inicial e de assunção direta dos custos de manutenção, conservação, depreciação, combustível, transporte e disponibilização de operador. Dessa forma, a Autarquia poderá utilizar o equipamento conforme suas necessidades, com os custos operacionais previstos no objeto sob responsabilidade da contratada.

2.3.1.6 Versatilidade Operacional: Além da limpeza da Calha Parshall da ETE, a miniescavadeira poderá ser utilizada em outras atividades operacionais compatíveis com suas dimensões, capacidade e características técnicas, incluindo pequenas escavações, abertura de valas e intervenções em redes e estruturas de saneamento, ampliando as possibilidades de atendimento das demandas da Autarquia.

2.3.1.7 Conformidade Legal e Administrativa: A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as exigências técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, assegurando o adequado acompanhamento e a fiscalização contratual.

2.3.2 Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com fornecimento de miniescavadeira sobre esteiras de borracha constitui medida adequada para atender às necessidades operacionais do SAMAE, especialmente na limpeza da Calha Parshall da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e na execução de outras intervenções compatíveis com o equipamento, contribuindo para a eficiência, a segurança e a manutenção das estruturas dos sistemas de saneamento do Município de Tangará da Serra – MT.

2.3.3 A opção pela contratação dos serviços, em vez da aquisição definitiva do equipamento, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo. A utilização estimada de 200 (duzentas) horas durante o período de 12 (doze) meses, distribuídas entre a limpeza da Calha Parshall da ETE e outras demandas operacionais, não justifica a aquisição de equipamento próprio diante dos custos envolvidos na sua aquisição, manutenção, conservação e operação. A contratação por demanda permite disponibilizar o equipamento conforme as necessidades da Autarquia, sem a necessidade de mantê-lo permanentemente em sua frota.

2.4 A aquisição de equipamento próprio implicaria despesas com investimento inicial, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, combustível, transporte, conservação, depreciação e disponibilização de operador. Em contrapartida, a contratação por hora efetivamente trabalhada permite ao SAMAE utilizar a miniescavadeira conforme a necessidade, cabendo à contratada fornecer o equipamento em condições adequadas de funcionamento, operador, combustível, lubrificantes, transporte, deslocamentos e manutenção, observados os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5 Dessa forma, a contratação representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, proporcionando flexibilidade operacional, redução dos encargos relacionados à manutenção de equipamento próprio e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinado por 1 pessoa: VAGNER NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E71A-71CC-069F-A2D5 e informe o código E71A-71CC-069F-A2D5

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com fornecimento de miniescavadeira sobre esteiras de borracha, equipada com caçamba e acompanhada de operador, incluindo combustível, lubrificantes, transporte, deslocamentos, manutenções preventivas e corretivas e demais despesas necessárias à execução dos serviços. A contratação foi planejada considerando as necessidades operacionais do SAMAE, a estimativa de 200 (duzentas) horas para o período de 12 (doze) meses e as características técnicas necessárias ao atendimento das atividades previstas.

3.2 Após a análise da necessidade apresentada pelo setor operacional e da solução definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada para a contratação, considerando a natureza comum do serviço e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade. O critério de julgamento será o de menor preço por hora de serviço prestado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

3.3 Considerando que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tangará da Serra – MT não dispõe de miniescavadeira sobre esteiras de borracha em sua frota própria, a contratação permitirá atender às demandas operacionais que exigem equipamento compacto e adequado à execução de pequenas escavações, remoção de materiais e intervenções em estruturas de saneamento. A solução contempla, principalmente, a limpeza da Calha Parshall da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, além de outras atividades compatíveis com as características e a capacidade operacional do equipamento.

3.3.1 A prestação dos serviços será realizada conforme as solicitações do setor competente do SAMAE, mediante emissão de ordens de serviço, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A empresa contratada deverá disponibilizar miniescavadeira em condições adequadas de funcionamento, com operador, combustível, lubrificantes, transporte, deslocamentos e manutenções preventivas e corretivas incluídos no preço contratado, garantindo o atendimento das demandas dentro do perímetro urbano de Tangará da Serra – MT. A solução permite utilizar o equipamento conforme a necessidade da Autarquia, sem assumir os custos permanentes decorrentes da aquisição, conservação e operação de máquina própria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A contratação dos serviços com fornecimento de miniescavadeira sobre esteiras de borracha poderá gerar impactos ambientais pontuais, os quais deverão ser controlados por meio da adoção de medidas mitigadoras, requisitos de sustentabilidade e boas práticas operacionais, conforme descrito a seguir.

4.1.2 Consumo de combustíveis e emissão de gases poluentes: Impacto: emissão de gases atmosféricos decorrente da utilização do equipamento. Medidas mitigadoras: manter a miniescavadeira com as manutenções preventivas e corretivas em dia, motor em condições adequadas de funcionamento e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, adotando práticas que contribuam para a eficiência energética e evitando deslocamentos desnecessários.

4.1.3 Emissão de ruídos: Impacto: possível incômodo à população e interferência nas atividades realizadas nas proximidades dos locais de execução. Medidas mitigadoras: utilizar equipamento em bom estado de conservação, observar os limites legais de emissão sonora e executar os serviços em horários compatíveis com as normas municipais e as orientações do SAMAE.

4.1.4 Risco de vazamentos de óleos e combustíveis: Impacto: possibilidade de contaminação do solo e dos recursos hídricos em caso de derramamento. Medidas mitigadoras: manter o equipamento em condições adequadas de conservação, adotar procedimentos seguros para abastecimento e manuseio de lubrificantes e providenciar medidas imediatas de contenção, limpeza e destinação adequada dos materiais contaminados em caso de vazamento, observadas as responsabilidades legais aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E71A-71CC-069F-A2D5 e informe o código E71A-71CC-069F-A2D5

4.1.5 Geração de resíduos provenientes da manutenção do equipamento: Impacto: possível contaminação ambiental decorrente do descarte inadequado de óleos, filtros, peças e embalagens. Medidas mitigadoras: assegurar o acondicionamento, a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na manutenção, observando a legislação aplicável e os procedimentos de logística reversa quando cabíveis.

4.1.6 Segurança ambiental e operacional: Impacto: possibilidade de acidentes durante a operação da miniescavadeira e de danos ao solo, às instalações existentes ou a outras estruturas próximas ao local de execução. Medidas mitigadoras: disponibilizar operador capacitado, manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento, cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis e adotar os cuidados necessários para evitar danos ambientais e materiais durante a execução dos serviços.

4.1.7 De forma geral, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis, buscando reduzir o consumo de combustíveis, evitar desperdícios, prevenir vazamentos e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de suas atividades, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações aplicáveis à execução dos serviços. As responsabilidades ambientais de cada parte deverão observar as obrigações legais e contratuais correspondentes.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.2.1 Para a contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência, não haverá exigência de marca ou modelo específico para a miniescavadeira, desde que o equipamento atenda às características, especificações técnicas e condições operacionais estabelecidas neste instrumento.

4.3 Da vedação de utilização de marca ou produto na execução do serviço

4.3.1 Não há vedação específica à utilização de marcas ou produtos na execução dos serviços, devendo os materiais, combustíveis, lubrificantes e demais insumos empregados atender às especificações aplicáveis e às condições necessárias ao adequado funcionamento do equipamento.

4.4 Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e a ausência de necessidade específica que justifique tal exigência.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pela disponibilização da miniescavadeira, do operador e dos recursos necessários à execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, as características da prestação dos serviços e os riscos envolvidos na contratação, sem prejuízo das responsabilidades da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela adequada execução dos serviços e pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

4.7 Vistoria

4.7.1 Não será exigida vistoria prévia dos locais de execução dos serviços, considerando que as características gerais do objeto permitem a formulação das propostas com base nas informações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E71A-71CC-069F-A2D5 e informe o código E71A-71CC-069F-A2D5

4.7.2 A ausência de vistoria prévia não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais de execução ou das circunstâncias ordinárias necessárias à prestação dos serviços, cabendo à contratada observar as informações disponibilizadas pela Administração e as orientações da fiscalização, sem prejuízo da análise de situações excepcionais devidamente justificadas.

4.8 Habilitação e qualificação dos operadores

4.8.1 A empresa contratada deverá disponibilizar operador capacitado e apto para operar a miniescavadeira sobre esteiras de borracha, em conformidade com as exigências legais e com as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à operação de máquinas e equipamentos, especialmente quanto à capacitação, às orientações de segurança e ao uso dos equipamentos de proteção individual necessários à atividade.

4.8.2 Quando aplicáveis às atividades efetivamente executadas, deverão ser observadas as exigências da legislação de trânsito para circulação em vias públicas, bem como as demais normas de segurança pertinentes. A contratada será responsável por assegurar que o operador esteja devidamente capacitado e que a operação ocorra em condições seguras, sem prejuízo das atribuições de acompanhamento e fiscalização do SAMAE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A miniescavadeira sobre esteiras de borracha a ser disponibilizada para a execução dos serviços deverá estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, possuir caçamba compatível com as atividades previstas e atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Os serviços serão prestados dentro do perímetro urbano do Município de Tangará da Serra – MT, nos locais indicados pelo SAMAE, conforme as necessidades operacionais e as ordens de serviço emitidas pelo setor competente.

5.3 O transporte da miniescavadeira da empresa contratada até o local de execução dos serviços, bem como seu deslocamento entre os locais de atendimento, será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

5.4 Constitui obrigação da contratada fornecer operador, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte, deslocamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo os custos de alimentação e outros encargos relacionados à sua equipe, sem quaisquer ônus adicionais ao SAMAE. A empresa contratada deverá observar as seguintes obrigações em relação aos profissionais designados para a execução dos serviços:

a. Vínculo trabalhista:

- Manter sob sua responsabilidade os profissionais envolvidos na execução contratual, assumindo os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários que lhe couberem, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, sem formação de vínculo empregatício entre esses profissionais e o SAMAE.

b. Habilitação e qualificação profissional:

- Garantir que o operador disponibilizado possua capacitação e aptidão compatíveis com a operação da miniescavadeira, atendendo às exigências legais e às normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à atividade.

c. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

- Fornecer gratuitamente aos seus empregados os equipamentos de proteção individual adequados aos riscos da atividade, exigir seu uso correto e observar as disposições da NR-6 e das demais normas regulamentadoras aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E71A-71CC-069F-A2D5 e informe o código E71A-71CC-069F-A2D5

d. Treinamento e segurança no trabalho:

- Assegurar que o operador receba as orientações e a capacitação necessárias à operação segura do equipamento, adotando medidas de prevenção de acidentes e observando as normas de segurança e saúde no trabalho pertinentes à execução dos serviços.

e. Controle de jornada e escalas:

- Observar a legislação trabalhista aplicável quanto à jornada de trabalho, aos intervalos e aos períodos de descanso dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

f. Substituição de profissional em caso de irregularidade:

- Providenciar a substituição do operador quando houver inaptidão, conduta inadequada, descumprimento das normas de segurança ou outra situação que comprometa a execução dos serviços, atendendo às determinações da fiscalização e sem prejuízo da continuidade do atendimento.

g. Responsabilidade por atos praticados:

- Responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados ou prepostos ao patrimônio público ou a terceiros, quando decorrentes de atos praticados na execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.

h. Apresentação de documentação:

- Disponibilizar à fiscalização do contrato, quando solicitado e conforme a legislação aplicável, documentos comprobatórios da capacitação do operador, do cumprimento das obrigações de segurança do trabalho e do fornecimento dos equipamentos de proteção individual, bem como outros documentos pertinentes à execução contratual.

5.5 Em caso de falha ou defeito que impeça a continuidade da execução dos serviços, a contratada deverá providenciar o reparo do equipamento. Caso o reparo não possa ser realizado em condições que permitam a retomada do serviço, deverá substituir a miniescavadeira por outra de características técnicas compatíveis, em perfeito estado de funcionamento e conservação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da ocorrência pelo SAMAE, sem custos adicionais para a Autarquia.

5.6 O prazo máximo para disponibilização da miniescavadeira será de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da ordem de serviço ou solicitação formal emitida pelo SAMAE.

5.7 Os serviços serão medidos por hora efetivamente trabalhada, mediante registro e comprovação das horas executadas e posterior ateste da fiscalização do contrato, não sendo devido pagamento por períodos em que o equipamento não estiver executando os serviços contratados.

5.8 Os serviços serão executados conforme as necessidades operacionais e a conveniência administrativa do SAMAE, mediante emissão de ordens de serviço, observadas as especificações técnicas, os prazos de atendimento e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9 O SAMAE reserva-se o direito de avaliar, durante a execução contratual, a qualidade dos serviços prestados, as condições de funcionamento e conservação do equipamento, o cumprimento dos prazos e o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar documentos e informações necessários à fiscalização e à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: VAGNER NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E71A-71CC-069F-A2D5 e informe o código E71A-71CC-069F-A2D5

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

6.3. As comunicações entre o SAMAE e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O SAMAE poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SAMAE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as condições de execução do objeto, as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, os procedimentos para solicitação dos serviços, o método de aferição das horas efetivamente trabalhadas e as sanções aplicáveis, dentre outras informações pertinentes.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à disponibilização da miniescavadeira sobre esteira, às condições de funcionamento e segurança do equipamento, à atuação do operador, ao atendimento dos prazos e à efetiva realização dos serviços solicitados.

6.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo as providências necessárias para a regularização de falhas ou irregularidades observadas, conforme disposto no art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução dos serviços, o fiscal do contrato notificará a contratada para que promova a correção necessária, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências necessárias.

6.8. No caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, inclusive falhas que impeçam o funcionamento da miniescavadeira, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência contratual, com vistas à adoção das providências administrativas cabíveis quanto ao encerramento ou à eventual prorrogação, quando legalmente admitida e necessária.

6.10. O fiscal administrativo do contrato, quando designado, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os procedimentos relativos ao empenho, pagamento, eventuais glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

6.11. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente para buscar a solução do problema, comunicando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência, para adoção das providências cabíveis.

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução contratual, incluindo as ordens de serviço, os registros de ocorrências, as medições das horas

Assinado por 1 pessoa: VAGNER NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E71A-71CC-069F-A2D5 e informe o código E71A-71CC-069F-A2D5

efetivamente trabalhadas, as alterações e as eventuais prorrogações, elaborando relatórios destinados à avaliação da necessidade de adequações contratuais para atendimento da finalidade da Administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que possam comprometer o fluxo normal da liquidação e do pagamento.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.

6.15. O gestor do contrato, quando cabível, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando o desempenho na execução contratual e as eventuais penalidades aplicadas, conforme os procedimentos adotados pela Administração.

6.16. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de aplicação de sanções, observando a Lei nº 14.133, de 2021, e os procedimentos e competências estabelecidos pela Administração.

6.17. O fiscal administrativo do contrato, quando designado, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência contratual, com vistas à adoção das providências administrativas pertinentes.

6.18. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação, os resultados alcançados e eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. A execução dos serviços objeto da contratação ocorrerá conforme as solicitações do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, mediante emissão de ordem de serviço ou solicitação formal, devendo a realização ser atestada por servidor designado para esse fim.

6.20. O representante do SAMAE responsável pela fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, inclusive as horas efetivamente trabalhadas, as condições de funcionamento da miniescavadeira e eventuais falhas ou irregularidades, determinando as providências necessárias à regularização.

6.21. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser submetidas aos seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.22. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração do SAMAE para representá-la durante a execução contratual, prestando os esclarecimentos necessários e atendendo às solicitações relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os serviços serão fornecidos por hora prestada.

7.1.2 Fica estabelecido que o fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução dos serviços e registrar os dados pertinentes à prestação, incluindo as horas efetivamente trabalhadas e demais informações necessárias à conferência da medição.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E71A-71CC-069F-A2D5 e informe o código E71A-71CC-069F-A2D5

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo determinado pela autarquia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 horas corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O SAMAE de Tangará da Serra, **não é contribuinte de ICMS**. E a partir de 01 de janeiro de 2016, segundo o convênio de ICMS nº 93 de 17/09/2015, a venda para Não Contribuinte de ICMS, deverá ser calculada a diferença de alíquota nas transações.

7.9 As Licitantes deverão estar atentas as exigências tributarias referente ao **IRRF** (**Imposto sobre a renda retido na fonte**) nos fornecimentos de materiais e serviços, conforme estabelece o Decreto Municipal Nº 003/2023 e a Nota Técnica da Sefaz Municipal Nº001/2023.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A Administração deverá:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E71A-71CC-069F-A2D5 e informe o código E71A-71CC-069F-A2D5

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contado do protocolo junto ao Samae, pelo contratado, da nota fiscal com sua data de emissão, conforme Decreto Municipal.

9.1.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2. Habilitação jurídica

a) Documento de identificação dos sócios;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Assinado por 1 pessoa: VAGNER NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E71A-71CC-069F-A2D5 e informe o código E71A-71CC-069F-A2D5

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa à sede da licitante;
e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante;
f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social;
g) Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT).

11.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

a.1) Da certidão supracitada que não constar data de vigência, considerar-se-á a vigência de 180 (cento e oitenta) dias de validade, a contar da data de sua expedição.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Não será exigida comprovação de qualificação técnica.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 60.350,00 (Sessenta Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)**, conforme estimativa de custos apresentados na tabela acima (tabela Junto a descrição do objeto - parágrafo 1.1) obtidos através de cotação de mercado – preços públicos e privados – (Cotação encerrada em 27 de outubro de 2026) – preço balizado e/ou obtido através do cálculo da média.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT.**

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Assinado por 1 pessoa: VAGNER NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E71A-71CC-069F-A2D5 e informe o código E71A-71CC-069F-A2D5

SETOR:	**GERÊNCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**17.512.0022.2164.0000 – GERÊNCIA OPERACIONAL**
NAT. DA DESPESA:	**2164.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**
VALOR TOTAL:	**R$ 60.350,00 (Sessenta Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)**

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tangará da Serra – MT, 27 de outubro de 2.026.

VAGNER NEVES DE SOUZA
Membro CPL
SAMAE

Samae – GAD/GADF/GCOM/GOPE/GTEC – Av. Brasil, N° 2350-E Jd. Europa (Anexo à Prefeitura) | 78300-000 – Tangará da Serra – MT
(65) 3311-6500/ 3311-6521 / www.samaetga.com.br

Assinado por 1 pessoa: VAGNER NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E71A-71CC-069F-A2D5 e informe o código E71A-71CC-069F-A2D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E71A-71CC-069F-A2D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VAGNER NEVES (CPF 884.XXX.XXX-68) em 24/11/2026 10:06:10 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E71A-71CC-069F-A2D5